



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2024

PROCESSO ADM. (T.A.) N° 1906.01.149/2025.50  
PROCESSO ADM. (ORIGINAL) N° 1106.01.054/2024.52  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024 (ART. 75, IX, LEI N°  
14.133/21.)

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EMURB.*

O presente Termo Aditivo de Contrato é firmado entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno (Autarquia Municipal), doravante denominado "CONTRATANTE", inscrito no CNPJ sob n° 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, n° 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr.º MIGUEL ELIAS DAFFARA, brasileiro, portador do CPF/MF n°. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, e a **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EMURB**, CNPJ sob n.º 45.107.612/0001-16, empresa pública estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Avenida Philadelpho Manoel Gouveia Neto, n° 2150, Vila Curti, CEP 15050-006, devidamente inscrita no, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. GUSTAVO ANTONIO SILVA, portador do RG n.º \*\*.\*\*\*.\*\*\*-\* SSP/SP e CPF n° \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada "CONTRATADA", ficando justo e acertado o presente *termo aditivo* ao contrato, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

**CLAÚSULA 1º** - Fica **prorrogado** o contrato supra, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **01/07/2025 até 30/06/2026**, **com aplicação de reajuste de inflação pelo IPCA/IBGE de 5,10%**, passando o **valor anual estimado** para **R\$ 59.488,62 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, com pagamento mensal de **R\$ 4.957,38 (quatro mil,**



novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), nos termos permitidos na avença original.

**1.1.** As despesas de que trata o presente termo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 04.01.0412200182.059339037 - Locação de Mão de obra - FICHA 4.

**CLAÚSULA 2º** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e demais aditivos, passando este Termo Aditivo a vigor a partir da **data** prevista na **Cláusula Primeira**.

**CLAÚSULA 3º** - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato firmam o mesmo em 2 (duas) vias de igual teor e assinando Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

*São José do Rio Preto/SP, 30 de junho de 2025.*

---

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

MIGUEL ELIAS DAFFARA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

---

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – EMURB**

GUSTAVO ANTONIO DA SILVA  
DIRETOR PRESIDENTE

*Testemunhas:*

**1. Wilclem de Lazari Araujo**

**2. Hélio Antunes Rodrigues**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

**CONTRATO n° (de origem):** 07/2024 (1º Termo Aditivo).

**OBJETO:** *Serviços Contínuos de limpeza e conservação predial, cf. Termo de Ref.*

**CONTRATANTE:** Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

**CONTRATADA:** **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – EMURB.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*São José do Rio Preto/SP, 30 de junho de 2025.*

---

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
MIGUEL ELIAS DAFFARA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

---

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – EMURB**  
GUSTAVO ANTONIO DA SILVA - DIRETOR PRESIDENTE